

Lei nº 1.070, de 16 de novembro de
1989

"Estima a Receita e fixa
a Despesa do Município
de Inhumas para o
exercício de 1990."

Trondes José de Moraes, Prefeito
Municipal de Inhumas, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do
Município de Inhumas, para o exercí-
cio de 1990, estima a receita e fixa
a Despesa em NCZB 130.000.000,00 (cento
e trinta milhões de cruzados novos),
discriminados pelos anexos integrantes
desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realiza-
da mediante a arrecadação dos tri-
butos, rendas e outras receitas cor-
rentes e de capital, na forma da
legislação em vigor e das especifica-
ções constantes do Anexo nº 02, da Lei
4.320/64, com o seguinte desdo-
bramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	NCZB	14.620.000,00
Receita Patrimonial	NCZB	150.000,00
Receita Industrial	NCZB	100.000,00
Transferências Correntes	NCZB	71.100.000,00
Outras Receitas Correntes	NCZB	4.650.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	NCZB	30.000.000,00
Alienação de Bens	NCZB	200.000,00
Transferências de Capital	NCZB	8.680.000,00
Outras Receitas de Capital	NCZB	500.000,00
Total da Receita	NCZB	130.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Por funções de Governo.

01 - Legislativo	NCZ H 9.680.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZ H 20.800.000,00
08 - Educação e Cultura	NCZ H 30.600.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ H 38.510.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCZ H 14.070.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCZ H 7.690.000,00
16 - Transporte	NCZ H 8.650.000,00
Total da despesa	NCZ H 130.000.000,00

2. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes NCZ H 80.716.000,00
 Despesas de Capital NCZ H 49.284.000,00

Total da Despesa 130.000.000,00

3. Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo.

01 - Câmara Municipal NCZ H 9.680.000,00

Poder Executivo.

02 - Gab. do Prefeito	NCZB 5.570.000,00
03 - Sec. de Adminis- tração	NCZB 7.460.000,00
04 - Sec. de Finanças	NCZB 7.770.000,00
05 - Sec. Ed. e Cultura	NCZB 30.600.000,00
06 - Deptº O. Ser. Públicos	NCZB 38.510.000,00
07 - Secretaria de Saúde	NCZB 14.070.000,00
08 - Sec. de Promoção Social	NCZB 7.690.000,00
09 - Deptº Mun. Estr. da Rodagem	NCZB 8.650.000,00
Total da Despesa	NCZB 130.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - realizar operações de Crédito por antecipações de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 / 64.

Art. 5º Esta Lei entrará em

vigor a 1º de janeiro de 1990
revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do prefeito municipi-
pal de Inhumas, aos 16 dias
do mês de novembro de 1989.

Trondes José de Moura
Prefeito Municipal

Marcos A. Calil.
Secretário da Adm.